



Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.800, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Servidor Público Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o Anexo V - Estrutura de Funções Gratificadas da Lei Municipal nº 3.800, de 31 de março de 2004, no que se refere aos encargos especiais de Agente de Iluminação Pública:

Funções por Encargos Especiais:

Função	Cargo Compatível	Atribuição Sumária	Requisitos	Qtde. de vagas	Valor GFE – R\$
Agente de Iluminação Pública	Motorista II	- Conduzir o caminhão equipado com cesto aéreo para inspeção, implantação e manutenção do sistema de iluminação viária; - Dar apoio aos Eletricistas na manutenção da iluminação pública; - Observar e orientar o trânsito com medidas de segurança durante os trabalhos de manutenção do sistema de iluminação viária.	- Possuir experiência mínima de 1 (um) ano na função de condução de caminhão equipado com cesto aéreo; - Estar lotado e exercendo as atribuições da função na Divisão de Iluminação Pública da Secretaria de Serviços e Obras Públicas; - Possuir o Curso de NR 10; - Possuir o Curso de NR 35.	10	1.024,60

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel,

08 JUN. 2022

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

º 3195 Em 09 106 122

Órgão Impresso O PARANA

º 73861 Em 09 106 122

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.